Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 23 de julho de 2026 às 18:29, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8540443: EDITAL 007-2026 - PROCESSO SELETIVO ENGENHEIRO CIVIL

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Governador Celso Ramos

MUNICÍPIO

Governador Celso Ramos

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8540443

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

EDITAL Nº 007/2026

O Prefeito Municipal em exercício **Aldir Dourival Rosa** e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade de Governador Celso Ramos **Matheus Fagundes Siqueira**, no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos, visando a Admissão em Caráter Temporário e para Cadastro de Reserva, objetivando a contratação de profissional para atuar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, considerando como necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão do afastamento de servidor ocupante do cargo de engenheiro civil, para exercício de mandato de Prefeito, nos termos do art. 38, inciso II, da CRFB/1988. Além do mais, visa suprir a vacância temporária do posto de trabalho decorrente de afastamento de servidora púbica titular de cargo efetivo em razão do gozo de licença-maternidade.

As atribuições desempenhadas pelos servidores afastados revestem-se de caráter essencial e contínuo no âmbito desta unidade administrativa, de modo que a ausência de cobertura das funções pelo período de afastamento acarretará grave prejuízo ao fluxo operacional dos serviços prestados à coletividade.

Diante disso vem tornar público pelo presente edital as normas para realização do processo seletivo simplificado objetivando admissão imediata de profissional em caráter temporário, para atender as necessidades excepcionais e de caráter de urgência da mencionada secretaria, o qual se regerá pelas instruções contidas neste Edital.

DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Este Processo Seletivo Público será realizado de acordo com a legislação específica relacionada a matéria e de acordo com as disciplinas constantes neste edital e será executado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**.

1 Todas as etapas do Processo Seletivo Público serão realizadas no Município de Governador Celso Ramos – SC, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente Edital.

2. O Processo Seletivo Público constará de Avaliação Escrita Objetiva.

3. Será disponibilizado 01 (um) Posto de Atendimento para auxiliar os candidatos nas etapas descritas neste Edital, no seguinte endereço: Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, localizada na Avenida Ganchos, n° 694, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos - SC, CEP: 88190-592 – Telefone: (48) 3039-8856 - Horário: das 13:00 às 19:00 em dias úteis.

4. O cargo, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo II** deste Edital.

5. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo III.**

5.1 A inscrição do candidato dar-se-á mediante o preenchimento do formulário próprio disponível no **Anexo IV** deste Edital.

6. A divulgação **Oficial** de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** se dará através de avisos publicado:

6.1 No site de internet do Município de Governador Celso Ramos – SC (www.governadorcelsoramos.sc.gov.br).

7. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.

8. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, as alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficial mencionados no **item 6** deste Edital.

9. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo V.**

10. Os candidatos aprovados na avaliação deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** serão convocados de acordo com a necessidade do Município de Governador Celso Ramos – SC dentro do prazo de validade do certame.

11. A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Governador Celso Ramos - SC.

12. Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Governador Celso Ramos – SC.

12.1 A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;

12.2 O candidato deverá manter atualizado o seu cadastrão junto à Gerência de Pessoal do Município de Governador Celso Ramos – SC;

12.3 O Município de Governador Celso Ramos – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: 1ª Etapa – Convocação por meio de telefone, e-mail (se houver), Publicação no Diário Oficial do Município (Imprensa Oficial);

12.4 O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados;

12.5 Na 2ª etapa, o candidato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para apresentação após a última forma de convocação.

13. O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado final a critério do Município de Governador Celso Ramos – SC.

14. Será excluído do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** o candidato que:

14.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;

14.2 For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
14.3 For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
14.4 Afastar-se da sala de avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
14.5 Ausentar-se da sala de avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
14.6 Recusar-se a proceder à identificação manual do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
14.7 Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;
14.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.
15. Fica delegada competência à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, para:
15.1 Deferir e indeferir as inscrições;
15.2 Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**;
15.3 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e divulgar seus respectivos resultados;
15.4 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
15.5 Publicar a homologação final do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
16. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO,** constituída pela Portaria Municipal n. 442/2026.
17. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** é o da **Comarca de Biguaçu - SC**.

Governador Celso Ramos – SC, 23 de julho de 2026

ALDIR DOURIVAL ROSA:64673014987
Assinado de forma digital por ALDIR DOURIVAL ROSA:64673014987
Dados: 2026.07.23 18:26:38 -03'00'

ALDIR DOURIVAL ROSA
Prefeito em exercício

gov.br
Documento assinado digitalmente
MATHEUS FAGUNDES SIQUEIRA
Data: 23/07/2026 17:45:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATHEUS FAGUNDES SIQUEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
23/07/2026	Publicação: • Extrato Edital – Imprensa Oficial; • Edital.
23/07/2026 à 27/07/2026	Período para impugnação das disposições do Edital.
23/07/2026 à 21/08/2026	Período para inscrições no Posto de Atendimento ou através de e-mail.
25/08/2026	Publicação: • Lista de inscrições deferidas; • Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.
26/08/2026 à 27/08/2026	Data para interposição de recursos concernente às inscrições indeferidas.
28/08/2026	Publicação: • Extrato resultado os recursos administrativos interpostos; • Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.
29/08/2026	**APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA**
31/08/2026	Divulgação do gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva
01/09/2026 à 03/09/2026	Data para interposição de Recursos Administrativos concernentes às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
08/09/2026	Publicação: • Extrato resultado recursos administrativos interpostos; • Resultado preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
09/09/2026 à 11/09/2026	Data para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
15/09/2026	Publicação: • Extrato resultado recursos administrativos interpostos; • Resultado final da avaliação escrita objetiva; • Homologação do Processo Seletivo Público.

ANEXO II – CARGO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da contratação. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante no item 5 deste Anexo, a contratação não será efetivada.
2. As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade do Município de Governador Celso Ramos – SC.
3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O regime jurídico é o estatutário.
5. CARGOS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, VENCIMENTO E TIPO DE PROVA:

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	TIPO DE PROVA
01	ENGENHEIRO CIVIL (2 vagas)	30 HORAS	R$ 7.874,78	SUPERIOR HABILITAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA CIVIL, COM REGISTRO NO CONSELHO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA	OBJETIVA

6. Atribuições do cargo de Engenheiro Civil: Projetar, dirigir e fiscalizar a construção de obras da administração pública. Indicar falhas em projetos e propor soluções nas obras. Embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica. Vistoriar, orçar, dar parecer e avaliar bens imóveis do Município. Orientar técnicos e estagiários em obras. Responsabilizar-se pelas medições para fins de liberação de parcelas. Acompanhar analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços. Efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação. Receber processos e encaminhá-los aos setores competentes. Solicitar a compra e transporte de materiais para as obras. Participar de comissões. Desempenhar outras atividades afins.

ANEXO III – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas no período de **23 de julho à 21 de agosto de 2026,** de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade ou através do e-mail "processoseletivo.engenheirogcr@gmail.com";
1.1 Não será permitida a inscrição presencial condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida com poderes específicos para este Processo Seletivo Público, devendo o procurador entregar além dos documentos exigidos o instrumento de procuração original;
1.2 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento;
1.3 Ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar da Ficha de Inscrição;
1.4 A Ficha de Inscrição será preenchida pelo próprio candidato e deverá ser verificada e assinada por um funcionário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade e pelo candidato, sendo este último responsável pelas informações contidas no formulário de inscrição. Já as inscrições realizadas através de e-mail, deverão ser encaminhadas anexas à cópia da ficha em questão, juntamente com cópia da cédula de identidade (frente e verso) e o CPF;
1.5 É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo;
1.6 Se houver inscrição de candidatos na situação mencionada no parágrafo anterior, o mesmo terá sua contratação rescindida;
1.7 A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
2. Das condições para inscrição:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
- Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- Apresentar cópia da cédula de identidade (frente e verso);
- Apresentar cópia do CPF;
- Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição.

EDITAL 007/2026 - ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____.

Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ).

Nome ou Código do Cargo Pretendido: _____.

Cor/Raça: Branca ( ) Preta ( ) Amarela ( ) Parda ( ) Indígena ( ) _____.

Nacionalidade: _____. **Data de Nascimento:** ___/___/____.

CPF: _____._____._____-____ **Nº do PIS:** _____._____._____-____

Nº da Identidade: _____ **UF:** _____ **Órgão Expedidor:** _____

Data de Expedição ___/___/_____

Nome da Mãe:_____

Nome do Pai: _____

Endereço completo e atual, Rua: _____

Bairro: _____. **Cidade:** _____

CEP: _____ **Estado:** _____

Telefone celular: ( ) _____ **E-mail:** _____

Necessita de condição especial? Sim ( ) Não ( ) Qual? _____.

Governador Celso Ramos, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade**, conforme **Anexo I**, a respeito:

- Revisão do indeferimento de inscrição;
- Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
- Resultado das etapas.

2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente no posto de atendimento ou através do e-mail "processoseletivo.engenheirogcr@gmail.com".

3. O recurso deverá ser impetrado por meio de requerimento, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

- Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
- Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso);
- Estar relacionado ao próprio impetrante.

4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão indeferidos.

5. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

7. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato no Posto de Atendimento e na forma de extrato, publicado nos locais especificados neste Edital.

8. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

ANEXO VI – CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**:

2. A avaliação escrita objetiva terá valor de, no máximo 10 (dez) pontos.

3. O critério de desempate da Avaliação Escrita Objetiva obedecerá à seguinte ordem:

3.1 Mais elevada nota;

3.2 For o mais idoso;

3.3 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio. A realização do sorteio será em data, horário e local a serem divulgados oportunamente.

4. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

ANEXO VII – AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. A **Avaliação Escrita Objetiva** terá caráter classificatório/eliminatório, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I.**
3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.
4.1 As 40 (quarenta) questões serão assim divididas: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática e 20 (vinte) questões de Conhecimento Específico.
5. Cada questão terá o valor de 0,25 (zero vinte e cinco) pontos.
6. O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.
7. A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de 05 (cinco), independentemente da disciplina a ser versada.
8. O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.
9. Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da Comissão de Coordenação do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.
10. Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:
10.1 Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
10.2 Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
10.3 Não estiver assinalada(s);
10.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;
10.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
11. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
11.1 O Candidato que não assinar ou recusar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO**.
11.2 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
11.3 O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
11.4 O cartão-resposta não será substituído.
12. A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **4 (quatro) horas**.
13. O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após 1h (uma hora) do seu início.

14. Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar documento de identificação, levar a própria caneta preta ou azul.
15. O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação.
16. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.

17. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

17.1 CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: Nova Ortografia. Análise e interpretação de texto. Linguagem Escrita: Morfologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal, Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Interpretação de textos; Versificação. Português Erudito, Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia; Semântica. Literatura Brasileira, suas escolas e seus escritores. Funções da Linguagem; Termos essenciais da oração; Vícios de linguagem, semântica; Gramática, divisão silábica, Crase, Classes gramaticais variáveis, Termos integrantes da oração, Orações coordenadas, Orações subordinadas: substantivos e pontuação. Encontros vocálicos, encontros consonantais; Dígrafo, sílaba; Sinais de pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos, substantivo, adjetivo, numeral, verbo, advérbio, preposição; Linguagem coloquial e formal; Sentido figurado; Gênero (masculino/feminino); Concordância entre adjetivos e substantivos.

MATEMÁTICA: Raciocínio Lógico; Operações Matemáticas; Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão. Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais). Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; sistema de numeração decimal; Operações fundamentais; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; equações; Inequações e sistemas de 1º e 2º graus; matrizes e determinantes; estatística; probabilidade; matemática financeira; porcentagens; Cálculo algébrico; Potenciação e radiciação; Funções de 1º e 2º graus; Função modular; Progressões (PA e PG); Geometrias. Máximo divisor comum e mínimo divisor comum. Algarismos romanos. Raízes. Frações.

17.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Geologia Aplicada à Engenharia; Resistência dos Materiais; Topografia; Urbanismo; Hidráulica; Materiais de Construção; Teoria das Estruturas; Estradas; Hidrologia Aplicada; Mecânica dos Solos; Concreto Armado; Saneamento; Fundações; Planejamento; Orçamento e Controle de Obras; Planejamento Urbano; Saneamento Urbano; Equipamentos Urbanos; Gerenciamento na Construção Civil; Instalações Prediais; Tráfego e Transporte; Cadastro Fiscal Imobiliário. Lei 1509/22 (Plano de cargos), Lei 1771/23 (Plano Diretor), Lei 1772/2023 (Parcelamento do Solo), Lei 1773/2023 (Uso e Ocupação do Solo), Lei 19/1983 (Código de Obras); Lei 1085/16 (Estatuto do Servidor), Lei Orgânica do Município de Governador Celso Ramos.